



Protocolo nº 20.823.151-0 Despacho nº 0805/2023-PGE

- I. Aprovo Parecer Referencial, incluso às fls. 17/22a, que trata da atualização/revisão da Minuta de Termo de Doação de Veículos Automotores, a ser celebrado, de um lado, como doador, pelo Estado do Paraná, seja através da Administração Dir através da Indireta e, de outro, por município do Estado como donatário, tendo em vista as disposições da Lei eral n 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, elabo pelos Procuradores do Estado Daniel Leite Ribeiro Coelho, António Pedro Pellegrino e Julia Comissão Permanente integrantes da encaminhamento de Sugestão de Aprovação, são, ção, Retificação e Cancelamento das Mina Padroniz na Procuradoria Consultiva de Aquisições
- II. Lavre-se resolução de aprova ue trata da atualização/revisão da e Veículos e Term Automotores aos municí E do arana, a qual se do enquadra na categoria de m objeto definido, nos termos artigo 20 inci da Resolução nº verificação; 41/2016-PGE, b
- III. Após a publica da Responsa do Oficial, encaminhe-se à Coordena de Estudos disponibilizar no estema de Esso, de habitation de Coordena de Coordena

Resease o para e protocolo à Coordenação do Consultivo – para ciência e encaminhamento à Comissão Especial.



Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado, em exercício

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300

www.pge.pr.gov.br

1





Resolução nº 155/2023-PGE

Aprova Parecer Referencial e Minuta Padronizada de atualização/revisão de Doação de Veículos Automotores a ser celebrado, de um lado, como doad de elo Es do Paraná, seja por intermédio da Administração Direta, seja por intermédio de Indireta de outro, por município do Estado do Paraná, como donatá do sista a disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estady

O PROCURADOR-GERAL DO DO, en recício uso de atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5° mpleh 26, /1985, nos artigos 2°, § 3°, 4° e 14, todos da Lei Estadual n° 21.3 2° e 8° do Decreto n° 3.203/2015, bem como nos termo dos arts. 5° mos 1 e § 1°, da Resolução n° 41/2016-PGE,

RL VE

Art. 1º Aprovar Parecer ada de atualização/revisão de ale N Termo de Doação de Veído r celebrado, de um lado, como doador, otores, pelo Estado do Paraná, se ministração Direta, seja por intermédio ádio d da Indireta e, de o do Paraná, como donatário, tendo em por vista as disposiç 21 e do Decreto Estadual nº 10.086/202. a qual se en e editais e instrumentos com objeto definido, nos o da Resolução nº 41/2016-PGE, bem como a termos art respectiva' ação.

Arte de sua publicação.

PL QUI -ANO.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado, em exercício





Parecer Referencial nº 14/2023-PGE

MINUTA PADRONIZADA DE CONVÊNIO **OBJETO** COM RESPECTIVA LISTA DE VERIFIC 8°, INCISOS I E III, §§ 1° E 41/2016-PGE. **MINUT** CONVÊNIO COM RESPECTIVA LISZ JE VE TERMO DE DOAÇÃO DE CÍPIOS DO ESTADO DO O PELA LEI FEDER DECRETO **ESTADL** ADORA-GERAL DO **APROV** PR **ESTAD**

I - Do Relatóri

Trata de posta fualização/revisão da Minuta de Termo de Doação de Veículos a minus s, a selebrado, de um lado, como doador, pelo Estado do Paraná, a la distribución de la do Paraná, como donatário.

A atual da minuta e respectiva lista de verificação, conforme a litar o Ofício do nº 1.078/23, impõe-se "em razão da ausência de lista e minuta a ronizadas em consonância com a Lei Federal nº. 14.133/2021, recomba a meio expecte Estadual nº 10.086/2022." (cf. fl. 14).

síntese, o Relatório.

n<u>a Manifestação</u> II.a – <u>Do Recorte da Análise</u>

Cumpre ressaltar que este Parecer pretende apenas <u>atualizar</u> <u>padronização já aprovada pela Resolução PGE nº 039/2018</u>, revisada pela <u>Resolução PGE nº 060/2019</u>¹, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, visando torná-las padrão e de utilização obrigatória pela Administração Pública Estadual, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

[&]quot;Art. 1°. Aprovar alteração de listas de minutas padronizadas de Termos de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários para Municípios e respectivas Listas de Verificação, minutas estas qualificadas na categoria editais e instrumentos COM objeto definido."





Denota-se a relevância da aprovação da Minuta em análise, de objeto definido, com base no art. 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE² visto que a ausência de atualização da padronização resulta na necessidade Protocolos de forma individual para a análise da Procuradoria-Geral de Cado.

II.b- Da Fundamentação

A questão posta à padronização la dema na aprofundamentos, tendo em vista cingir-se à alteração pontus. Minus e Termo de Doação de Veículos Automotores, a ser celebra de um cor loador, pelo Estado do Paraná, seja através da Administração portus. Vés da Indireta, e, de outro, por município do Estado do Parana como londo.

Passa-se, portanto, à análise da at est de da Miller de Jonizada.

II.c - Da Minuta do Termo

Verifica-se sugestão, apresentou a Minuta de fls. 10/13, bern de la a "La de la ação" de fls. 08/09, tendo justificado as alterações responsable PGE effs. 02/07.

bem aix esquematizada, são apresentadas as alterações no estadas partualizada da Minuta Padronizada do Termo de Doação de Varias Abarração aprovada pela Resolução PGE nº 060/2019, levando-se aprovada pela PGE nº 06

F me legal.	Logo após a qualificação das partes, para além das agestões apresentadas à fl. 10, incluiu-se referência ao Decreto Estadual nº 2.819/23 e ao art. 619 do Decreto Estadual nº 10.086/22.
Cláusula ira	Ao invés de parágrafos, incluiu-se subitens, o que nos parece tecnicamente mais adequado. Modificou-se, para melhor compreensão, a ordem das cláusulas.
Cláusula Quinta	Inserção de dispositivo para resguardar os interesses do Estado ("independentemente da efetiva transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, observado o disposto na cláusula terceira deste Termo")

^{2 &}quot;§ 1º Serão objeto de padronização as minutas dos instrumentos de que trata o capuz que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem tratamento uniforme pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado do Paraná abrangidas pela presente resolucão."





Cláusula Sexta	Nova redação da cláusula, em decorrência dos arts. 153 e 252 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como do art. 94, II, da Lei nº 14.133/21.		
Notas Explicativas	Inserção de notas explicativas para nelho. compreensão da matéria.		

II.d - Da Lista de Verificação

A Lista de Verificação da Minuta do Termo la pação por sua vez, também foi atualizada, tendo em vista os novo por initios la porce pos na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 10.086/202

- a) nos "Documentos de Instru
- **a.1)** inclusão do item 05, decreas ia teart. 72, I, da Lei nº 14.133/21, o qual elenca doct de decreas de devem instruir o processo de dispersion ital.
- a.2) no item 18, preferên passa ser ao § 5º do art. 18 do Decreto Estadual nº 12.497/22 for ever ju pente pelo Decreto Estadual nº 2.819.
- adequação . 148 o Decision dual nº 10.086/22;
- c) são legislação que dá respaldo ao item 21 ("Demais Processors")
- do item 22 nas "Demais Providências", para adequação ao art. 7 Dec. Stadual nº 2.819/23.
- inclusão do item 24 nas "Demais Providências", para adequação ao Decreto Estadual nº 10.086/22 e à Lei nº 14.133/21; e
- **f)** inclusão de "*Notas Explicativas*" para melhor compreensão da matéria.

III - Da Conclusão

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente encaminha para aprovação o Parecer Referencial sobre a atualização/revisão da Minuta de Termo de Doação de Veículos Automotores, a ser celebrado, de um lado, como doador, pelo Estado do Paraná, seja através da Administração Direta, seja





através da Indireta, e, de outro, por município do Estado do Para donatário.

A criação de *link* de acesso, com habilitação para do load, no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, compete de len dia de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do art. 41/2016-PGE³ c/c art. 1º da Portaria PGE nº 33/2018⁴.

Encaminhe-se, inicialmente, à Compadoria Compativo - CCON, para conhecimento e, após, ao Gabinete de la rocurs de ral do Estado para apreciação, nos termos da Resolução nº 4

(assinado e datado digitalmente)

tado digitalmente

Daniel Leite Ribeiro

Procurador do Estado do Paraná

Presidente da Comissão Penant

on Marcos Coelho

Ma o da Comissão Permanente

(Revisor)

(assinado e digital).

Anton. Tro Programo

Pro ra di do Parná

10 misk de

ator)

(assinado e datado digitalmente)

Juliana Tavares de Lima

Procurador do Estado do Paraná

Membro da Comissão Permanente

³ Art. 11. A implementação do disposto no art. 3º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação – CDTI, da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

Art. 1º Atribuir à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ as atividades de indexação e inserção no sistema Documentador, no site da PGE, na intranet da PGE e no site de legislação da Casa Civil, conforme o caso, dos seguintes atos normativos, expedidos pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado:

I. Resoluções;

II. Resoluções Conjuntas;

III. Portarias;

IV. Enunciados do Procurador-Geral;

V. Autorizações do Procurador-Geral;

VI. Pareceres;

VII. Orientações Administrativas;

VIII. Súmulas Administrativas.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput serão exercidas pela CEJ sem prejuízo daquelas previstas no art. 21 do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado - RPGE (Anexo ao Decreto n° 2.137/2015).





Protocolo nº: XXXXXXXXXX

Interessado: XXXXXXXXXXX

Assunto: Doação de veículo automotor em favor de Município

Data: XX/XX/XXXX

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S) INSERVÍVE (E/O DESNECESSÁRIO(S) EM FAVOR DE MUNICÍA

N.º XXXX/20XX

Termo de Doação de V Auto Svíveis e / ou Desnecessários PARANÁ, POR MEIO O CALLED AND SVÍVEIS E / O CALLED AND SVÍVEIS E

por intermédio DO ÓRGÃO O ESTA XXXXXXX OU A ENTIDAD **ÇÃO INDIRETA**], com sede à **IENDERECO** inscrito no CNPJ/MF <mark>XXXXXXXXXX</mark>, ne (AUTORIDADE COMPETENTE) portador(a) da RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº de XXXXXXXX ado **DOADOR** e o **MUNICÍPIO** ante XXXXXXXXX, N° XXXXXXXXXXXXXX. neste represep hhor(a) Prefeito(a) XXXXXXX, portador(a) da Cédula de per Identia ∙e do CPF/MF Nº <mark>XXXXXXXXXX,</mark> doravante ustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE dent do **VEÍCU** om fundamento nos artigos 76, inciso II, alínea "a" da Lei Fede \$21; no artigo 610, inciso II, alínea "a" c/c 619, ambos do 7.086/2022; no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021; no Decreto Es ♀ 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.56 2017; no Decreto Estadual nº 2.819/2023, conforme condições a seguir descritas:

Nota explicativa 1:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)

Para fins do disposto no § 9º do Art. 328 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, os órgãos e entes da Administração Pública Estadual deverão observar que esta minuta padronizada integra a categoria de "INSTRUMENTOS COM OBJETO DEFINIDO" a qual dispensa a remessa para manifestação jurídica do órgão





ou setor competente, nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 3.203/2015, e do artigo 8º, §§ 4º e 6º, da Resolução n.º 41/2016-PGE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprie automotor(as) discriminado(s) a seguir.

DESCRIÇÃO PLACA ANO/MODELO RE	<u>a</u>	automotor(es) discriminado(s) a seguir.						
			DESCRI	ÇÃO	PLACA	ANO/M	IODELO	RE

	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	NÚMERO PATRIMÔN.	VA
01	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXX	X
02	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX XX	Ry XXXX
03	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXX	φ XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **DOADOR** train a propriedade do(s) veículo(s) automotor(es) discrimir (s) na ra deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - D BO AÇÕE D DONATÁRIO

- 3.1 O DONATÁRIO yeículo(s) doado(s), no prazo de oublicação do Termo de Doação, sob pena de 30 (trinta) dias, ca desfazimento d
- fetuar a transferência do(s) veículo(s) junto 3.2 Compron ísito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 ao Departement le seu recebimento, sob pena de desfazimento da (trinta) ota. doa
- ponsável por todas as despesas decorrentes da 3.3 sulc(s) inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda transfer anteriores à doação. que decor de

CLÁUSULA QUETTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL].

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **DONATÁRIO** responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento, independentemente da efetiva transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento





de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, observado o disposto na cláusula terceira deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), no Diário Oficial do Estado do Paraná e do órgão contratante, n ermo contido no art. 153 combinado com o art. 252 do Decreto Estadual nº 086/20. e do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Matropolita de Citada, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Por estarem de acordo, as partes assinam este instanta de Marca de June de June

<mark>......</mark>, <mark>.......</mark> de <u>.......</u> √......

Nome do Secretário/Dirigente

Estadual DOADOR

No. To Replace Legal/Prefeito

210

TESTEMUNHA 1

NOME: CPF:

RG:

TESTEMUNHA 2

NOME: CPF:

RG:

Nota explicate 2:

(Obs. As no cativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser exclusivas do consto a ser publicado)

o con ciso III do art. 784 do Código de Processo Civil Brasileiro: Ari.

II - a est publico assinado pelo devedor;
III - o documento público assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas;

V - o contrato garantido por hipoteca, penhor, anticrese ou outro direito real de garantia e aquele garantido por caução;
(...)

§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura. (Incluído pela Lei nº 14.620, de 2023)

Assim, em razão do contido no § 4.º do art. 784 do CPC, é recomendável que a





assinatura do contrato seja realizada por meio eletrônico. A Assinatura por meio eletrônico se trata de cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.

Nota explicativa 3:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, em excluídas da lista de verificação a ser apensada ao processo)

Recomenda-se que as assinaturas na lista de verificação, no termo de C RATO sejam realizadas por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estado 30 de do Decreto Estado 1.º 10.086/2022.

ATENÇÃO

AS AUTORIDADES QUE FIRMARÃO O TERMO DE LO COMO DE LO COMO DE LOS DEVIDOS DE LINK: ASSINATURA QUALIFICADA, FAZER O CADASTRO DE LOS SIDAS DE LINK:

https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/telalpicial.do

ANEXO DO TER DE DE DO

TERMO DE ENTREGA SÍCULA SI AUTO TOR(ES)

MUNICÍ nscrito no CNPJ/MF nº DE Sennor(a) Prefeito(a) XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, neste ato ado portador(a) da Cédula de Ide XX e do CPF/MF № XXXXXXXXXXX. declara ter recebido, <mark>(XXXXXXX</mark>, ocupante do cargo de RG n° XXXXXXXXX e do CPF/MF n° XXXXXXXX, portade Cé XXXXXXXX, lota NTO], o(s) veículo(s) abaixo identificado(s), para a do Termo de Doação de Veículo Automotor nº destinação pre a Cláu XXXX/20XX

	10	ANCYMODE	RENAVA M	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR
01	XXX XXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXX	R\$ XXXXX
02		XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXX	R\$ XXXXX
03	XXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXX	R\$ XXXXX

SERVIDOR

Local e data





PREFEITO DO MUNICÍPIO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS EM FAVOR DE MUNICÍPIOS

Protocolo n.º

	Termo de Doação n.º	
	DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO	
1.	Solicitação da autoridade competente do Município, jus do a necessidade do(s) veículo(s), bem como indicando a fina uso de interesse social a que se destinará(ão).	
2.	Documentos de identificação da autoridade compete Município.	
3.	Termo e/ou ata de posse da autoridade	Fls.
4.	Justificativa técnica do Doador a respondo do e contra do doação.	Fls.
5.	Documento de formalização (à 14.133/21)	Fls.
6.	Justificativa do doadol re ferênci doação em relação à escolha de outra forma	Fls.
7.	Termo de Inservade e Desh. de expedido no Sistema de Gestão de Path. de GPM pela Comissão competente, contendadas especial de conicas do bem a ser doado; b) o órgão de alger de as rais de determinaram a inservibilidade e/ou des de; d) o valos atribuído.	Fls.
ê	la la caso de esignação da Comissão de Avaliação de de la caso de esignação da Comissão de Avaliação de de la caso de la	Fls.
9.	de Doação de Veículo Automotor em favor de Municipa, apriada pelo Procurador-Geral do Estado e anexo respe	Fls.
10.	Cópias de Certificado de Registro de Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).	Fls.
11.	Certidão Liberatória do TCE/PR, <u>salvo</u> quando o(s) bem(ns) for(em) destinado(s) para ações relativas à educação, saúde e assistência social (art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).	Fls.
	Parecer Técnico do DETO/SEAP	Fls





DOCUMENTOS DE REGULARIDADE			
15.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto Els. aos débitos e às contribuições previdenciárias.		
16.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná.		
17.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalh		
18.	Certificado de Regularidade com o FGTS.		
20.	Declaração de que o Município cumpre o a o da Leiro 14. 1, o art. 7°, XXXIII, da CR/88, declaração relat (LGPD – Lei nº 13.709/18).	_	

	D'AIL OVIDÊN S	
21.	Autorização e dispensa de la participa (a 149 securio (a) de Estado ou Dirigente do Enterna lico (a 149 securio (a) VIII, do Decreto Estadual nº 10.00 (22)	
22.	Autorizaçã SEAP et. 7º de Sestadual nº 2.819/23).	
22.	spel o no GMS para obter a numeração o non e.	Fls.
23.	Term. sin orporação do Sistema de Patrimônio - GPM.	Fls.
24.	Publicação extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações ublicas (PNPC), no Diário Oficial, e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão contratante	Fls.

Notas explicativa 1 (Obs: deverão ser excluídas antes da impressão do documento)

- I A Secretaria de Estado ou o Ente da Administração Pública Estadual Indireta poderá determinar a juntada de outros documentos que entender pertinentes.
- II Caberá ao **DOADOR** certificar-se de que a transferência foi realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- III Deverá ser observado o disposto no § 10, do artigo 73, da Lei nº 9.504/1997, o qual determina: "No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em





lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financiadministrativa".

Nota Explicativa 2

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portan excluídas da minuta de termo aditivo contratual a ser assignada)

A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados de la documentos, conforme o la documentos de la documento de la docum

ATENÇÃO

OS AGENTES PÚBLICOS QUE FIF O DE AÇÃO DEVERÃO POSSUIR ASSINATURA QUALIFICA DAS AUTORIDADES NO LINK: https://www.eprotocolopr.com/r/spiws/s

NENHUM DOCUMENTO DEVÈ S. SO, TODOS DEVEM SER DIGITALIZADOS EM PRE COUL ENTE

	, de de (local)
[Nome e path servidor responsáve preenchimento]	[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

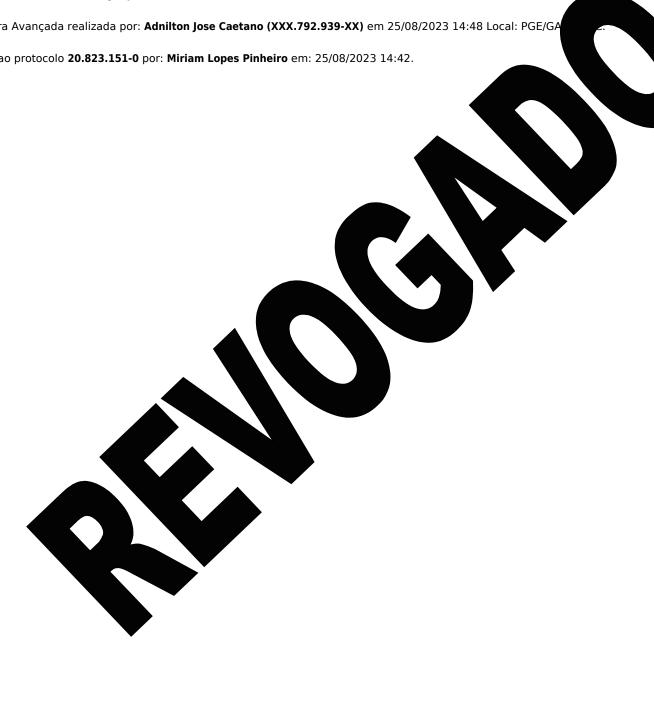




15520.823.1510AprovoParecerRef.142023PGETERMODEDOACAODEVEICULOMUNPR.ATUALIZADOLF14.1332021EDECESTADUAL10.08622CCONDE SP.805.docxDocumentosGoogle.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Adnilton Jose Caetano (XXX.792.939-XX) em 25/08/2023 14:48 Local: PGE/GA

Inserido ao protocolo 20.823.151-0 por: Miriam Lopes Pinheiro em: 25/08/2023 14:42.





Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 3f558f14c6e2fc929339b3e12be8faf2.